



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim Especial do Exército**

**Nº 08/2009**

**Brasília - DF, 13 de novembro de 2009.**



# **BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO**

**Nº 08/2009**

**Brasília - DF, 13 de novembro de 2009.**

## **1ª PARTE** **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 13-CPO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 de março de 2010.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente, combinado, ainda, com o que prescrevem os Anexos A, B, D e E às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008, alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 482, de 23 de julho de 2009.

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis, de 31 de março de 2010, tomando por base o Almanaque de Oficiais/2009, na forma que se segue:

#### **I - OFICIAIS-GERAIS:**

- a) Gen Div Cmb: até o Gen Div ALBERTO MÁRCIO FERRAZ SANT'ANA;
- b) Gen Bda Cmb: até o Gen Bda MAURO CESAR LOURENA CID;
- c) Gen Bda Int: todos;
- d) Gen Bda Eng Mil: todos; e
- e) Gen Bda Med: todos.

#### **II - CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:**

- a) Arma de Infantaria: até o Cel JOSÉ CARLOS SAPPPI;
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES;

- c) Arma de Artilharia: até o Cel PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO;
- d) Arma de Engenharia: até o Cel CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA;
- e) Arma de Comunicações: até o Cel OSWALDO CASAGRANDE FILHO;
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA;
- g) Serviço de Intendência: até o Cel WALACE DO COUTO;
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel OMAR ANTONIO LUNARDI; e
- i) Serviço de Saúde (Médicos): até o Cel DERLI DA SILVA GOUVÊA.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que dêem entrada na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais – Sect CPO (QGEx – Bloco “D” – 2º pavimento – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília – DF), conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

I – para os oficiais-generais, até **15 de janeiro de 2010**: 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) - ANEXO E às IG 10-12 (Portaria do Comandante do Exército nº 482, de 23 de julho de 2009);

II – para os coronéis, até **15 de janeiro de 2010**:

a) 01 (uma) foto 3 x 4 cm recente, identificada no verso, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente;

b) 01 (uma) foto 5 x 7 cm recente, identificada no verso, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5º A, na posição de descansar, de corpo inteiro e de perfil, com o perfil direito voltado para o fotógrafo;

c) 01 (uma) via da Ficha-Cadastro de Oficial Superior (conforme modelo constante do Anexo), devidamente preenchida;

d) 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) - ANEXO A às IG 10-12 (Portaria do Comandante do Exército nº 482, de 23 de julho de 2009).

§ 1º Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização de QAE anteriores.

§ 2º Os coronéis que remeteram as respectivas Fichas-Cadastro de Oficial Superior em processos anteriores poderão preenchê-las apenas com os dados que tenham sofrido alteração.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem, **com urgência**, à D A Prom, a eventual incidência dos mesmos em **alterações que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de **sub judice** (ou a liberação da mesma); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexo no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA - e § 3º do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO À PORTARIA Nº 13 - CPO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**  
**FICHA-CADASTRO DE OFICIAL SUPERIOR**

Posto/Nome: \_\_\_\_\_ (destacar o nome de guerra)  
 Arma/Quadro/Serviço: \_\_\_\_\_ Idt: \_\_\_\_\_  
 Telefones funcionais: \_\_\_\_\_ RITEx: \_\_\_\_\_

**PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS APÓS O CAEM**

Major		Tenente-Coronel		Coronel	
Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual: \_\_\_\_\_

**COMANDO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (nível unidade e subunidade)**

OM	Data do início	Data do término

**TRABALHOS ÚTEIS [Port nº 021-EME, de 02 Abr 03 (IR 20-03)]**

Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a aprovação do EME sobre o trabalho.

**CURSO(S) NO EXTERIOR**

Curso	Período	País

**MISSÃO(ÕES) NO EXTERIOR [permanentes e/ou transitórias - Port Cmt Ex nº 577, de 08 Out 03 (IG 10-55)]**

Missão	Período	País

**CITAÇÕES DE MÉRITO [Port Cmt Ex nº 718, de 29 Dez 99 (IR 30-09)]**

<b>TIPO</b>	<input type="checkbox"/> Ação destacada no cumprimento do dever	<input type="checkbox"/> Ação meritória de caráter excepcional
<b>Documento do DGP que publicou a homologação:</b>		

Obs: remeter a cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

Local e data

Assinatura

PORTARIA Nº 16-CPO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2009.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no **ANEXO B** às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 482, de 23 de julho de 2009, tendo por base o Decreto nº 6.838, de 4 de maio de 2009, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, em vigor, as Listas de Escolha organizadas pelo Alto-Comando do Exército, publicadas no Boletim Especial do Exército nº 07/2009, de 5 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 25 de novembro de 2009, na forma que se segue:

- I - para promoção a General-de-Exército: 02 (duas) vagas;
- II - para promoção a General-de-Divisão Combatente: 05 (cinco) vagas;
- III - para promoção a General-de-Divisão Engenheiro Militar: 00 (zero) vagas;
- IV - para promoção a General-de-Divisão Intendente: 00 (zero) vagas;
- V - para promoção a General-de-Divisão Médico: 00 (zero) vagas;
- VI - para promoção a General-de-Brigada Combatente: 11 (onze) vagas;
- VII - para promoção a General-de-Brigada Engenheiro Militar: 00 (zero) vagas;
- VIII - para promoção a General-de-Brigada Intendente: 00 (zero) vagas; e
- IX - para promoção a General-de-Brigada Médico: 01 (uma) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 13 de novembro de 2009.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 880, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Agregação de oficial-general ao respectivo quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Combatente ANTONIO SERGIO GEROMEL.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército